

alterar pela seguinte forma as diárias fixadas no decreto n.º 7:490, de 7 de Maio de 1921:

Pensionistas de 1.ª classe (com direito a quarto particular), não residindo neste concelho, e só pelo quarto, 4\$50; com medicamentos e alimentos, 8\$.

Residindo neste concelho, respectivamente, 4\$ e 7\$.

Pensionistas de 2.ª classe (na enfermaria), 5\$.

Quando qualquer pensionista se encontra hospitalizado em tratamento cirúrgico sofrerá o aumento de 25 por cento na referida diária.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Vasco Borges*.

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

**Portaria n.º 3:148**

Tendo a Companhia de Seguros *L'Urbaine*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, solicitado autorização para substituir as tarifas de várias combinações de seguros de vida: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *L'Urbaine*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, a substituir as tarifas das combinações de seguros de vida denominadas: «Vida inteira sem participação nos lucros», «Mixtos sem participação nos lucros», «Térmo fixo sem participação nos lu-

cross» e «Vida inteira sobre duas cabeças sem participação nos lucros», aguardando-se para a aprovação das tarifas das restantes combinações os esclarecimentos pedidos à Companhia requerente por despacho de 5 do corrente mês, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

Direcção dos Serviços de Seguros Sociais Obrigatórios de Desastres no Trabalho e das Sociedades Mútuas

**Portaria n.º 3:149**

Tendo a Mutualidade dos Industriais de Metalurgia e Artes Correlativas do Pôrto e Gaia, com sede no Pôrto, sido encorporada na Mutualidade Portuguesa (Sociedade Mútua de Seguros), com sede em Lisboa, conforme autorização concedida por portaria n.º 3:098, de 1 de Março de 1922, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, da mesma data, encorporação com todos os direitos e encargos: manda o Governo da República Portuguesa que os depósitos de 10.000\$ de constituição e 3.340\$, 1 bilhete do Tesouro e 26 obrigações de cupão do juro de 4 1/2 por cento, de reservas matemáticas, para garantia das pensões de sinistrados por desastres no trabalho, efectuados na Caixa Geral de Depósitos pela primeira, sejam levantados, com os juros correspondentes, pela segunda.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.